

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 890/08/2023

S Ú M U L A: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, aprova a Lei 890/08/2023 e eu Prefeito Municipal SANCIONO:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL na importância de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), para as seguintes Dotações:

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALORES
09.00.00000000.000	Departamento de Planej. Obras e Serv. Públicos			
09.01.00000000.000	Divisão da Divisão do Diretor do Departamento			
15.452.0027.2.035	Manutenção da Divisão de Administração			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	2595	2000	400.000,00
TOTAL.....				400.000,00

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida a Redução da seguinte Dotação:

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALORES
09.00.00000000.000	Departamento de Planej. Obras e Serv. Públicos			
09.01.00000000.000	Divisão da Divisão do Diretor do Departamento			
15.452.0027.2.035	Manutenção da Divisão de Administração			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	2598	2000	400.000,00
TOTAL.....				400.000,00

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 31 de Agosto de 2.023.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonny Leperes Costa
Código Identificador:33F4FB40

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/09/2023. Edição 2849
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>